



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito
PROJETO DE LEI Nº 163/2024

*Autoriza abertura de crédito suplementar e dá
outras providências.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 241.933,19 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0021.1.609	Aquisição de Equipamento para o Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche – FNDE	
4.4.90.52 (1569)	Equipamentos e Material Permanente (1517)	56.451,08
12.365.0021.1.610	Aquisição de Equipamento para o Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré-escola – FNDE	
4.4.90.52 (1569)	Equipamentos e Material Permanente (1518)	112.902,15
12.365.0021.2.792	Manutenção do Ensino Infantil Creche – FNDE	
3.3.90.30 (1569)	Material de consumo (1519)	24.193,31
12.365.0021.2.793	Manutenção do Ensino Infantil Pré-escola – FNDE	
3.3.90.30 (1569)	Material de consumo (1520)	48.386,65
TOTAL		241.933,19

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de julho de 2024.

EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854
9653

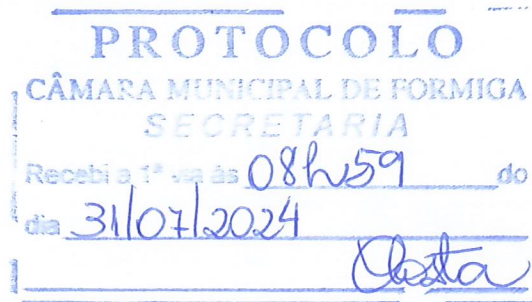
Assinado de forma digital por
EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.07.30 10:41:28
-03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 100/2024
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 30 de julho de 2024



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 241.933,19 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e três reais e dezenove centavos) provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Educação e Esportes, conforme se infere pela leitura do Memorando nº 58/SCL.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
JUNIOR:7991854 por EUGENIO VILELA
9653 JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.07.30
10:41:07 -03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Memorando nº 058/SCL

Formiga, 23 de julho de 2023.

DE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

PARA: Gabinete do Prefeito - Ilmo. Sr. Marden Lima

Assunto: Solicita encaminhamento de projeto de lei

Vimos através deste solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura dos créditos suplementares abaixo relacionados:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0021.1.609	Aquisição de Equipamento para o Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche – FNDE	
4.4.90.52 (1569)	Equipamentos e Material Permanente (1517)	56.451,08
12.365.0021.1.610	Aquisição de Equipamento para o Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré-escola – FNDE	
4.4.90.52 (1569)	Equipamentos e Material Permanente (1518)	112.902,15
12.365.0021.2.792	Manutenção do Ensino Infantil Creche – FNDE	
3.3.90.30 (1569)	Material de consumo (1519)	24.193,31
12.365.0021.2.793	Manutenção do Ensino Infantil Pré-escola – FNDE	
3.3.90.30 (1569)	Material de consumo (1520)	48.386,65
TOTAL		241.933,19

Para fazer face à despesa deverá ser utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art.43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 março de 1964, conforme documentos em anexo.

O recurso será utilizado para custear despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (despesas correntes e de capital), conforme Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 e Resolução nº18 de 27 de setembro de 2023.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Jaderson Teixeira

Secretário Municipal de Educação e Esportes

Recebido
23/07/2024

Bruna Felix Borges
Secretaria de Gabinete



SIGEF - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ: 16.784.720/0001-25
UF: MG
Data da consulta: 23/07/2024 11:52:19

Nome: PREF MUN DE FORMIGA
Município: FORMIGA

Data de Pagamento	Ordem Bancária	Valor	Programa	Banco	Agência	Conta Corrente
29/MAI/24	007564	241.933,19	ETI - Escola em Tempo Integral	BANCO DO BRASIL	0212	0000538965
Total:		241.933,19				